

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA EPP, COMO CONTRATADA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA MADUREIRA E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA EPP**, estabelecida na Rua Paracatu, nº 1.163, sala 1.101, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.995.632/0001-56, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ ANTÔNIO PESSANHA DE LIMA**, portador da carteira de identidade nº 10.843.172 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.258.506-58, conforme despacho autorizativo do Diretor de Diretoria de Operações, datado de 04/02/2025, no Processo nº RSU-PRO-2023/01325, publicado no DO RIO nº 219 de 05 de fevereiro de 2025, página 31, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo e aplicação de reajuste ao Contrato nº 063/2021, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2021 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/02/2025 à 18/02/2026, com fundamento no artigo 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato nº 063/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é de R\$ 83.757,60 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 063/2021 que era de R\$ 287.621,04 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos), passa a ser de R\$ 371.378,64 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

Parágrafo Primeiro: Aplica-se o reajuste de 9,044400% referente ao IPCA-E (IBGE), referente ao mês-base dezembro/24.

Parágrafo Segundo: Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura deste presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestou, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia, no valor de R\$ 1.675,15 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 063/2021, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº _____, Código de Despesa _____, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____, ficando o restante a ser empenhado a conta do próximo exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

LUIZ ANTÔNIO PESSANHA DE LIMA
LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I		
CONTRATO Nº 063/2021		
EMPRESA: LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA EPP		
VIGÊNCIA TOTAL: 60 MESES		
INFORMAÇÕES DO CONTRATO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR
Contrato: Nº 063/2021	19/02/2021 à 18/02/2023 (24)	R\$ 133.999,92
1º Termo Aditivo COM REAJUSTE	19/02/2023 à 18/02/2025 (24)	R\$ 153.621,12
2º Termo Aditivo COM REAJUSTE em cima de 12 meses, totalizando 5 anos contratuais	19/02/2025 à 18/02/2026 (12)	R\$ 83.757,60
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO:		R\$ 371.378,64



PROCESSO: RSU-FRO-2023/01325 – SOMENTE POR MAIS 12 MESES
CONTRATO: 063/2021
EMPRESA: LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS

UNIDADE	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	VIGÊNCIA	CRONOGRAMA FINANCEIRO											
			PERÍODO / COMPETÊNCIA											
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
UPA MADUREIRA	R\$ 83.757,60	19/02/2025 À 18/02/2026	R\$ 6.979,80	R\$ 6.979,80	R\$ 6.979,80	R\$ 6.979,80	R\$ 6.979,80	R\$ 6.979,80	R\$ 6.979,80	R\$ 6.979,80	R\$ 6.979,80	R\$ 6.979,80	R\$ 6.979,80	R\$ 6.979,80
	COM IPCA-E		R\$ 6.979,80	R\$ 6.979,80										

ANEXO I -A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscreve declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

LUIZ ANTÔNIO PESSANHA DE LIMA
LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA EPP

ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

LUIZ ANTÔNIO PESSANHA DE LIMA
LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA EPP



Documento assinado eletronicamente por: LUIZ ANTÔNIO PESSANHA DE LIMA, CPF/CNPJ nº 041.258.506-58, como Contratada.
Assinado em: 18/02/2025, às 08:14, através do e-mail luiz@limasolucoes.com.br, pelo ip 2804:14c:5ba8:8fa0:25c8:363b:ce09:b4ca



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosauade@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.
Assinado em: 17/02/2025, às 18:40, através do e-mail joanafrnds.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.
Assinado em: 18/02/2025, às 10:19, através do e-mail thyagoleopoldo.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 17/02/2025, às 18:50, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:4871:d115:acbe:5f04:e94c:992e



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 17/02/2025, às 18:50, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.36124181833 e o código: 7GR665A8
